



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

CONVITE N.º 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I.

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 10/11/2015

HORA: 10 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do CRA-RS

Rua Marcílio Dias, 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços de Alimentação

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, de 2ª a 6ª feira, das 9 horas às 11h30min e das 14 horas às 17h30min, no CRA/RS, rua Marcilio Dias, 1030, fone: (51) 30144701 ou (51) 30144700 e-mail: gerex@crars.org.br

EM 26/10/2015

PUBLIQUE-SE.

Adm. VALTER LUIZ DE LEMOS

Presidente

CONVITE Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/15

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL torna público que fará realizar no **dia 10 de novembro de 2015, às 10horas**, na forma da Lei 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06, na sala de reuniões do CRA/RS, sito na Rua Marcílio Dias nº 1030, nesta capital, a abertura dos envelopes com a habilitação-documentação e propostas do processo licitatório na modalidade **CONVITE MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min; rua Marcilio Dias, 1030 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre - RS, e-mail: gerex@crars.org.br fone: (51) 30144701, na Administração do CRA/RS

1- COMPONENTES:

Fazem parte da presente licitação os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de referência;
- Anexo II** Modelo de Declaração Específica de Idoneidade;
- Anexo III** Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** Modelo de Declaração nos termos do Decreto nº 4358, de 05/09/2002;
- Anexo V** Modelo da Proposta;
- Anexo VI** Modelo de Contrato.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo sessões plenárias, reuniões de Câmaras especializadas, de comissões, solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, nesta capital para o CRA-RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

As especificações dos serviços objeto da presente licitação constam no Termo de Referência Anexo I.

4. VIGÊNCIA

4.1 O contrato decorrente desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto na lei 8666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas, cadastradas ou não no CRA-RS e que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Será vedada a participação de **empresas** na licitação quando impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1 Prova de Regularidade através da apresentação da Certidão Negativa Federal e da Dívida Ativa da União;
- 6.1.2 Prova de regularidade de Tributos Diversos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre e da sede do Licitante quando fora de Porto Alegre;
 - 6.1.2.1 Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome;
- 6.1.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais do RS e da sede da licitante quando esta for fora do Rio Grande do Sul;
- 6.1.4 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.5 Prova de Regularidade de Situação expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

- 6.1.6 Declaração - conforme modelo Anexo IV - de que a empresa não infringe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002 ou, Certidão Negativa expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 6.1.7 Cópia atualizada do Contrato Social ou Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica, Sociedade Empresária ou, no caso de firma individual, Declaração de Firma Individual ou registro de Empresário. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição). Em caso de Cooperativa, deverá ser comprovado o arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ainda, apresentar ata de eleição dos administradores em exercício do mandato;
- 6.1.8 Declaração assinada - conforme modelo Anexo II - por Representante Legal da empresa em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro de Porto Alegre e da sede da pessoa jurídica quando fora de Porto Alegre, com data a contar 07 de outubro de 2015.
- 6.1.10 Atestados (02) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis nas suas características e quantidade com o objeto da presente licitação;
- 6.1.11 Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução dos serviços previstos nesta licitação.
- 6.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.13. Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 6.1.14. Licença da vigilância sanitária.

7- APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não contendo emendas, rasuras, entrelinhas e serem ilegíveis;

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou cópia autenticada, por ocasião da abertura dos envelopes nº1 – Habilitação - Documentação, ou cópias simples a serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação, à vista dos originais;

7.3 Não serão aceitas cópias de documentos emitidos via fax;

7.4. A empresa licitante que quiser fazer-se representar, em todos os atos da licitação, por representante, este deverá estar devidamente munido de credenciais, que deverão ser apresentadas, preferencialmente, antes da abertura dos envelopes, e será admitido, somente ao credenciado, intervir nas fases do procedimento licitatório, rubricar os documentos, propostas, apresentar recursos, impugnações e assinar atas, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.4.1. Por credenciais entende-se:

- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, ou Procuração Legal, acompanhada de documento de identidade, quando não for o representante legal da licitante;
- b) Documento de Identidade, ou equivalente, quando tratar-se de representante legal da licitante.

7.5 Ao preposto ou representante somente será admitido representar uma empresa.

7.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação na sua face externa:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

CRA/RS – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 002/15

NOME DO LICITANTE

7.7 Os envelopes serão recebidos no local, até o dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à

documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitações com finalidade meramente elucidativa.

7.9 A proposta comercial deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser formulada sem emendas e/ou rasuras, devendo ser assinada, pelo proponente ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome do mesmo e qualificação e estar em conformidade com o modelo Anexo III.

7.10 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, não transparente, devidamente assinada, contendo os seguintes dizeres na sua face externa:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

CRA/RS – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 002/2015

NOME DO LICITANTE

7.11 O preço dos serviços objeto da presente licitação deverá ser cotado em Real, incluindo as despesas com impostos, sendo vedado o reajuste.

7.12 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope n.º 01 - documentação.

7.13 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços de alimentação arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com gêneros de alimentação, materiais, deslocamentos e todas as demais despesas para a perfeita realização dos serviços acordados. Deverão ainda ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

7.14. Na proposta deverá constar o valor unitário dos serviços a serem contratados.

8– CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

8.3. - Fica assegurado ao CRA-RS o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

8.4. - Nos termos do paragrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, o CRA-RS, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

9- DO PROCEDIMENTO

9.1 A Comissão de Licitações receberá, os Envelopes n.º 01 (habilitação-documentação) e n.º 02 (proposta), abrindo em sessão determinada neste instrumento, o envelope n.º 01. A documentação contida em cada envelope será rubricada pela Comissão, devendo esta observar se está, ou não, de acordo com o exigido nos itens 5, 6 e 7. A seguir dará vistas às empresas Licitantes que se fizerem presentes, que também os rubricarão.

9.2 A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação, momento em que tanto a Comissão quanto os Licitantes rubricarão os Envelopes de n.º 02 - (Proposta), os quais permanecerão em poder da Comissão.

9.3 Na hipótese de haver interposição de recurso, na fase de habilitação, a Comissão, conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, fixará 2 (dois) dias úteis para prazo recursal, momento em que tanto a Comissão quanto os Licitantes rubricarão os Envelopes de n.º 02 - (Proposta), os quais permanecerão em poder da Comissão.

9.4 Serão INABILITADOS os Licitantes que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital; quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão e certidões com data de validade vencidas na ocasião da abertura do envelope 1 (habilitação);
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo (habilitação).

9.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

9.6 Aos Licitantes inabilitados, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 .

9.7 Vencida a fase de habilitação, em local, data e hora pré-determinados pela Comissão, serão abertos os Envelopes n.º 02 - (Proposta). A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias contidas no envelope aberto, inclusive.

9.8 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) apresentar mais de uma cotação de preço;
- b) não apresentar cotação de preço;

- c) não apresentar a cotação de preço em moeda corrente (Real);
- d) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentar outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- f) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- g) contiver omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- h) se basear em proposta de outros Licitantes;
- i) no preço total, não cotar o valor do serviço com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.9 A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

9.10 A Comissão de Licitações encaminhará ao Presidente do CRA/RS, suas conclusões, com a respectiva classificação dos Licitantes, para que o mesmo homologue, ou não, a decisão da Comissão.

9.11 Será considerada vencedora do presente certame, a empresa que apresentar menor preço para a realização dos serviços de alimentação.

9.12. Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CRA-RS.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O prazo para impugnação do presente Edital dar-se-á nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8666/93. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, quanto a falhas ou irregularidades que viciariam este procedimento, o Licitante que não o fizer, por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope 02 - (Proposta).

10.2 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2.1 A intimação dos atos referidos no item 10.2, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os atos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão,

quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.2.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do sub-item 10.2, terão efeito suspensivo.

10.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias, nos termos do artigo 109, parágrafo 6º, da Lei nº 8666/93, contado do recebimento do recurso.

10.3 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

II - serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

10.4 O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Secretaria do CRA/RS, situado na Rua Marcílio Dias, 1030, nesta Capital.

10.5 O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

11- ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita com base na proposta que apresentar o menor preço ofertado, na forma de execução indireta, sob o regime empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as solicitações deste edital.

11.2 A adjudicação do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, formalizar-se-á através de:

- a) Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital;
- b) pela proposta apresentada, e;
- c) pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei n.º 8666/93, e suas alterações.

12- PRAZOS

12.1 A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da convocação pelo CRA/RS. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual

período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 O Contrato resultante desta licitação terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto na lei 8666/93.

12.3 O Início dos serviços, objeto do presente instrumento, será a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CRA/RS.

13- PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/fatura pela Chefe de Secretaria do CRA-RS, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A nota fiscal/fatura deverá acompanhar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.1. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o CRA-RS.

13.2 Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Chefe da Secretaria do CRA-RS.

13.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

13.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14- REAJUSTE

Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor a ser contratado durante a vigência do mesmo, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o reajuste pela variação do IGPM (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta 6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços de Alimentação, com valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

16- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço objeto desta licitação e do conseqüente termo contratual, será recebido nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei nº 8666/93.

17- OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da contratada:

17.1.1. Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CRA-RS, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

17.1.2. Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CRA-RS, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

17.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização do CRA-RS, ou pela Vigilância Sanitária;

17.1.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual;

17.1.5. Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas por este edital;

17.1.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem ao CRA-RS ou a terceiros;

17.1.7. As pessoas prestadoras do serviço deverão apresentar-se, durante a execução do mesmo, devidamente uniformizadas, inclusive com luvas e toucas descartáveis;

17.1.8. A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar;

17.1.9. Os salgados deverão ser de primeira qualidade, apresentar sabor agradável e aspecto saudável e os sucos deverão ser natural ou integral, não se admitindo nectar;

17.1.10. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

17.1.11. Os serviços, na forma solicitada, deverão estar prontos para serem servidos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início ou intervalo das atividades do evento, devendo a empresa contratada estar ciente que poderá haver alterações do início da prestação do serviço.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério do setor de eventos do CRA-RS modificar o horário, o qual será devidamente informado à Contratada.

17.2. São obrigações do CRA-RS

17.2.1. O CRA-RS providenciará o pagamento pelos serviços prestados pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/ fatura.

17.2.2. Encaminhar a relação de eventos com antecedência de 48 horas.

17.2.3. Confirmar a quantidade contratada.

18- SANÇÕES

18.1 A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Conselho Regional de Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 18.3 deste instrumento;

18.3 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante vencedora:

a) executar os serviços em desacordo com as condições e especificações contidas neste edital, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

b) não cumprir o prazo de execução dos serviços sem justificativa;

c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;

- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços.
- h) prestar informações inexatas ou criar embaraços a Entidade;
- i) não executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- j) não fornecer assessoramento técnica, dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste edital, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para a Entidade;
- l) não observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados;
- o) não submeter-se às disposições legais em vigor;
- p) não assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

19- RESCISÃO

19.1 Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada quando esta:

- a) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste edital;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste edital;
- c) atrasar injustificadamente a entrega dos serviços;
- d) desatender às determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) dissolver a sociedade;
- f) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) declaração de falência.

19.2 O presente instrumento poderá ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução.

19.3 Em caso de rescisão contratual, aplicam-se as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93, no que couber.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º.

20.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei de Licitações.

20.3 A participação neste CONVITE implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e Anexos, bem como na sujeição aos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2015.

Adm. Valter Luiz de Lemos

CRA-RS 843

Conselheiro Presidente

ANEXO I
CONVITE 002/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo sessões plenárias, reuniões de Câmaras especializadas, de comissões, solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, nesta capital para o CRA-RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1) DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK A SEREM CONTRATADOS:

ITEM 1

COFFEE BREAK – TIPO 1

Composto de no mínimo:

04 variedades de salgados ou mini sanduiches

02 variedades de doces

01 tipo de bolo

Salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (pelo menos 2 tipos).

Suco de laranja e uva

Água mineral com e sem gás

Café

Leite fervido e quente

Período: dezembro 2015 a novembro 2016

Tipo de serviço: montado em mesa com auxiliares para reposição.

Material incluso: toalha branca, bandejas, jarras, garrafas térmicas, açúcar, adoçante, mexedores, copos e guardanapos descartáveis.

EVENTO	QUANTIDADE DE EVENTOS	NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES POR EVENTO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
CRA RECEBE	10	25		
REUNIÕES	24	15		
TOTAL	34			

ITEM 2

COFFEE BREAK – TIPO 2

Composto de:

02 variedades de canapés

08 variedades de salgados finos

03 variedades de doces finos

Suco de laranja e uva naturais

Água mineral com e sem gás

Refrigerante (guaraná e coca-cola normal e zero)

Previsão de eventos: 06 eventos

Período: dezembro 2015 a novembro de 2016

Nº de pessoas por evento: 40 pessoas

Tipo de serviço: montado em mesa com auxiliares para reposição e serviços de garçons.

Material incluso: toalha branca, bandejas, jarras, garrafas térmicas, açúcar, adoçante, mexedores, copos e taças de vidro e guardanapos descartáveis.

EVENTO	QUANTIDADE DE EVENTOS	NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES POR EVENTO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
CERIMÔNIAS DIVERSAS	06	40		

2. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS TIPOS DE CARDÁPIOS

O cálculo da quantidade será feito por pessoa, observando os seguintes critérios:

Salgados: média mínima de 10 (dez) unidades por pessoa.

Doces: média mínima de 3 (três) unidades por pessoa.

Sucos e refrigerantes: média mínima de: 04 (quatro) copos de 250 ml por pessoa.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CRA-RS, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

3.1.2. Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CRA-RS, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

3.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização do CRA-RS, ou pela Vigilância Sanitária;

3.1.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual;

3.1.5. Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas por este edital;

3.1.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem ao CRA-RS ou a terceiros;

3.1.7. As pessoas prestadoras do serviço deverão apresentar-se, durante a execução do mesmo, devidamente uniformizadas, inclusive com luvas e toucas descartáveis;

3.1.8. A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar;

3.1.9. Os salgados deverão ser de primeira qualidade, apresentar sabor agradável e aspecto saudável e os sucos deverão ser natural ou integral, não se admitindo nectar;

3.1.10. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

3.1.11. Os serviços, na forma solicitada, deverão estar prontos para serem servidos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início ou intervalo das atividades do evento, devendo a empresa contratada estar ciente que poderá haver alterações do início da prestação do serviço.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério do setor de eventos do CRA-RS modificar o horário, o qual será devidamente informado à Contratada.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1. O CRA-RS providenciará o pagamento pelos serviços prestados pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/ fatura.

3.2.2. Encaminhar a relação de eventos com antecedência de 48 horas.

3.2.3. Confirmar a quantidade contratada.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, na forma solicitada, deverá estar pronto para ser servido com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início ou intervalo das atividades do evento, devendo a empresa contratada estar ciente que poderá haver alterações do início da prestação do serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/fatura pelo setor de eventos do CRA-RS.

A nota fiscal/fatura deverá, acompanhar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o CRA-RS.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos locais em que o setor de eventos do CRA-RS indicar, no município de Porto Alegre - RS.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item dos serviços, desde que atendam as especificações exigidas neste Termo de Referência e, estejam dentro do limite do valor de referência estimada.

8. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência Executiva

9. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Alegre, 26 de agosto de 2015

10. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A chefe da secretaria do CRA-RS será a gestora do contrato e deverá administrar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive, da verificação da fatura, observando o sabor, aroma e aspecto geral do que será oferecido.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº 002/15 que (nome do Licitante)_____ não foi declarada (o) INIDÔNEA (O) para licitar ou contratar com Entidades Públicas, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 2015.

Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.4 do Edital)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Instituição de Ensino Superior _____ credencia o Sr.(a). _____, CPF nº _____, C.I. nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados a presente licitação, Convite nº 002/15, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Porto Alegre, de _____ de 2015.

Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.4 do Edital)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____

através, de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF nº - _____, (Cargo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, Convite nº 002/15, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.4 do Edital)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Marcílio Dias, 1030 - N/CAPITAL

REF. : Convite Nº 002/15

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguinte proposta para o objeto licitado na modalidade Convite nº 002/15:

Coffee break tipo 1 – Valor unitário

Coffee break tipo 2 – Valor unitário

A) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

b) Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições gerais desta licitação, propondo-nos a cumpri-la fielmente.

Porto Alegre, de de 2015.

Diretor, Gerente ou equivalente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do disposto no subitem 7.4 do Edital)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK)
PARA O CRA-RS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Adm. VALTER LUIZ DE LEMOS, CPF** e a EMPRESA....., com sede em , inscrita no CNPJ n.º , neste ato representada por seu , CPF n.º..... , doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I, I** , nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Licitação n.º **002/2015**, e do **Processo n.º 105/15**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I**, do Convite nº 002/2015, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do Convite nº 002/2015
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CRA-RS, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 3.2. Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CRA-RS, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
- 3.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização do CRA-RS, ou pela Vigilância Sanitária;
- 3.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual;
- 3.5. Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas por este edital;
- 3.6. Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem a este Tribunal ou a terceiros;
- 3.7. As pessoas prestadoras do serviço deverão apresentar-se, durante a execução do mesmo, devidamente uniformizadas, inclusive com luvas e toucas descartáveis;
- 3.8. A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar;
- 3.9. Os salgados deverão ser de primeira qualidade, apresentar sabor agradável e aspecto saudável e os sucos deverão ser natural ou integral, não se admitindo nectar;
- 3.10. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 3.11. Os serviços, na forma solicitada, deverá estar pronto para ser servido com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início ou intervalo das atividades do evento, devendo a empresa contratada estar ciente que poderá haver alterações do início da prestação do serviço.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério do setor de eventos do CRA-RS modificar o horário, o qual será devidamente informado à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 . São obrigações do CRA-RS:

4.1.1. O CRA-RS providenciará o pagamento pelos serviços prestados pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/ fatura.

4.1.2. Encaminhar a relação de eventos com antecedência de 48 horas.

4.1.3. Confirmar a quantidade contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura e início dos serviços.

5.2 - O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93.

5.3 - Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor a ser contratado durante a vigência do mesmo, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o reajuste pelo IGPM (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a certificação da nota fiscal/fatura pela Chefe de Secretaria do CRA-RS, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A nota fiscal/fatura deverá acompanhar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o CRA-RS.

6.2 Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Conselho Regional de Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 18.3 deste instrumento;

7.3 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante vencedora:

a) executar os serviços em desacordo com as condições e especificações contidas neste edital, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

b) não cumprir o prazo de execução dos serviços sem justificativa;

c) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;

d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços.

h) prestar informações inexatas ou criar embaraços a Entidade;

i) não executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

j) não fornecer assessoramento técnico, dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste edital, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para a Entidade;

l) não observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados;

o) não submeter-se às disposições legais em vigor;

p) não assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. O valor unitário dos serviços a serem contratados do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já computados os impostos sendo vedado o reajuste.

9.2 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços de alimentação arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com gêneros de alimentação, materiais, deslocamentos e todas as demais despesas para a perfeita realização dos serviços acordados. Deverão ainda, ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços de Alimentação com dotação anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....